



EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento dos interessados que, de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores sob a qual é regida e regulada a presente licitação e nos termos das condições constantes deste edital, fará realizar na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Porto Rico nº 231, Jardim São Luis, Santana de Parnaíba/SP, às **11h00** do dia **02 de abril de 2014**, abertura das propostas para a Tomada de Preços nº 002/2014, do tipo “**MENOR PREÇO**” que tem por objeto a contratação de empresa especializada para gravação das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Santana de Parnaíba em canal legislativo operante na região e território nacional e também pela INTERNET, conforme memorial descritivo e quantitativo – Anexo I.

Os envelopes referentes à Documentação e Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações da referida Tomada de Preços, no endereço acima citado até as **11h00** do dia **02 de abril de 2014** e dando-se de imediato, em sessão pública, o início da abertura do **envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”**, e **envelope nº 02 “PROPOSTA”** condicionada apenas à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o Inciso II, artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Edital, bem como os elementos integrantes ao mesmo, está à disposição das empresas interessadas ou seus representantes devidamente autorizados, para retirada mediante recibo na Divisão de Compras, Licitações e Contratos situada no 2º andar do prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luis, Santana de Parnaíba/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, sendo que no ato da retirada, além da razão social, deverá informar também o CNPJ no ato da retirada de cada empresa interessada e assinatura de comprovante de retirada do edital conforme Anexo VII ou através do site www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br link “licitações” sendo que, em obtendo por esse meio, a empresa participante deverá enviar email de confirmação de participação conforme informações constantes no Anexo VIII, para o endereço de correio eletrônico: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, para que os interessados sejam informados de qualquer alteração ou modificação e contatos necessários que possam vi a ocorrer durante o período de vigência do edital, qualquer informação à respeito deste Edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 4154-4720 ou fax (11) 4154-8609.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para gravação das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Santana de Parnaíba em canal legislativo operante na região e território nacional e também pela INTERNET, conforme memorial descritivo e quantitativo – Anexo I.

2. DOS PRAZOS

2.1 – O prazo de vigência do contrato a ser assinado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **09 de maio de 2014**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2 – O vencedor da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Câmara, para assinatura do contrato.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária n.º 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0001.2001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2 - O valor estimado da contratação será de **R\$ 640.400,00 (seiscentos e quarenta mil e quatrocentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses.

4. - DO REAJUSTAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do instrumento de contrato junto à licitante vencedora será reajustado na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo índice do IGPM-FGV relativo ao período dos últimos 12(doze) meses caso seja de interesse e de comum acordo entre as partes na prorrogação do mesmo e desde que haja dotação orçamentária conforme disposto no item 3.1;

4.2 – Os pagamentos serão feitos mensalmente, até o dia 20 (vinte), após o fechamento do respectivo mês em que ocorreu a prestação de serviço. Não sendo este considerado útil, no primeiro dia útil subsequente, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, atestada pela Diretoria Geral.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução será o de empreitada por preço global mensal.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1.1 – Poderão participar da licitação as empresas devidamente cadastradas no ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, ou nas Prefeituras dos demais municípios brasileiros ou mesmo em órgãos e empresas públicas municipais, estaduais ou federais, com apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que deverá estar contido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em plena validade, e que atenderem às exigências deste Edital;

6.1.2 – Empresas não cadastradas que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, também poderão participar da presente licitação, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93;

6.2 - DOS IMPEDIMENTOS:

Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

6.2.1 - Declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal;

6.2.2 - Empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas;

6.2.4 - Impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública do Estado;

6.2.5 - Reunidas sob consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

6.2.6 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

7. DA PASTA DE LICITAÇÃO E DA FOLHA ÚNICA DE PROPOSTA

7.1 – A “Pasta de Licitação” deverá ser retirada no Setor de Licitações desta Câmara, que será fornecida aos interessados em dias úteis, de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 17:00 hs ou a qualquer hora ou dia pelo site da Câmara a partir da publicação do edital.

7.2 - DO CONTEÚDO DA PASTA DE LICITAÇÃO

O Edital é completado com os seguintes Anexos:

- Anexo I** Memorial Descritivo e Quantitativo
- Anexo II** Planilha estimativa de preços mensurados pela Câmara Municipal;
- Anexo III** Modelo de formulário para apresentação da Proposta Comercial;
- Anexo IV** Minuta do Contrato;
- Anexo V** Modelo da Declaração imposta no item 11.2, alínea “e”;
- Anexo VI** Modelo declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII** Recibo de retirada de edital – no local.
- Anexo VIII** Recibo de retirada de edital – Via Internet.
- Anexo IX** Atestado de visita técnica
- Anexo X** Termo de ciência e de notificação

7.3 - A Solicitação de esclarecimentos e informações sobre as condições da presente licitação deverá ser efetuada por escrito, ou via email para o endereço de correio eletrônico licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br junto à Comissão Permanente de Licitações, pelas empresas interessadas em participar do certame, **de preferência**, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA e caso sejam apresentadas pessoalmente deverão ser entregues ao Setor de Protocolo Geral sito à Rua Porto Rico, nº 231, 1º Subsolo – Jardim São Luis, ou ainda, enviadas via fax (0XX (11) 4154-8609 aos cuidados desta Comissão. As respostas consideradas pertinentes ao perfeito entendimento do Edital serão informadas a todas as licitantes através de comunicado a ser publicado no D.O.E.

7.4 - A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as especificações, instruções e condições, contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

7.5 - No caso de retirada da “Pasta de Licitação” na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

7.6 - O não cumprimento dos requisitos para apresentação das Propostas correrá por conta e risco da Licitante. De acordo com o subitem 6.2 e após os esclarecimentos prestados, as Propostas que não atenderem totalmente aos requisitos dos documentos de licitação serão rejeitadas.

7.7 - Na data, hora e local indicados no preâmbulo, as proponentes entregarão separadamente, 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e identificados cada qual com os seguintes dizeres na parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA PROPONENTE)
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO EM: 02/4/2014 às 11h00min

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA PROPONENTE)
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO EM: 02/4/2014 às 11h00min

7.8 - Após o horário indicado no preâmbulo considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta Comercial apresentada.

8. DA PRESTAÇÃO “DAS GARANTIAS” PARA LICITAR E DO CONTRATO

8.1 - Garantia para licitar:

8.1.1 - A garantia conforme Inciso III, Art. 31, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94 será de **R\$ 6.404,00 (seis mil quatrocentos e quatro reais)**, referente a **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

8.1.2 - A garantia para licitar deverá ser feita através de carta de fiança bancária ou qualquer das modalidades previstas na Lei, prestada até o dia 02/4/2014 (data da entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial), junto ao Departamento Financeiro desta Administração, com guia devidamente preenchida a ser solicitada no Departamento Financeiro sendo aconselhável que não se deixe para o último dia visto que a sessão será aberta às 11h00min nesta data, onde essa guia será preenchida pelo Departamento Financeiro e entregue a proponente onde constará a comprovação da garantia para licitar, caso a proponente realize a garantia por outras modalidades previstas na Lei onde não haja necessidade de se apresentar no Departamento Financeiro, a guia comprovando a garantia de licitar, poderá ser solicitado através do e-mail: contabilidade@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br.

8.1.3 - A proponente que quiser participar do certame deverá se programar para realizar o procedimento contido no **item 8.1.2** de forma a não inabilitar sua participação realizando todas as transações com tempo suficiente para apresentar o comprovante no horário limite constante no preâmbulo programado para o início da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços que deverão ser apresentados simultaneamente à Comissão Permanente de Licitações (dentro do envelope nº 01 – Habilitação ou fora dele, juntamente com a credencial).

8.1.4 - Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a adjudicação, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato.

8.2 - Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de **3% (três por cento)** do valor do contrato.

8.2.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

8.2.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

8.2.1.2 - Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

8.2.1.3 - Fiança bancária;

8.2.2 - A fiança bancária deverá conter:

8.2.2.1 - Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

8.2.2.2 - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

8.2.2.3 - Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

8.2.2.4 - Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

8.2.3 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3 - O contrato será celebrado com duração de **12 (doze) meses**, a partir da data de **09/05/2014**.

8.3.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**;

8.3.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.3.3 - Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

8.4 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1 E N.º 2

9.1 - Data: 02 de abril de 2014

9.2 – Hora e local do Recebimento e Abertura: às 11:00 horas sala de reuniões do prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, situada na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luis, Santana de Parnaíba/SP.

10. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.1 - Os trabalhos de recebimento e julgamento das documentações e propostas estarão a cargo da Comissão Permanente de Licitações.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

11.1 - Carta de Apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

- a) Número da Licitação e seu objeto;
- b) Declaração de submissão a todos os termos do Edital;
- c) Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente;
- d) Apresentar além do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL conforme item 6.1.1, os itens a seguir:

11.2 - QUANTO A CAPACIDADE JURÍDICA

Apresentar:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.
- d) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. (Anexo V).

11.3 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 de 22 de Novembro de 2005 alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 01 de 19 Maio de 2006), Fazenda Estadual Completa (caso a licitante não esteja inscrita na Fazenda Estadual para recolhimento de tributos deverá apresentar certidão comprovando tal fato) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários), relativas à Sede ou domicílio da Licitante;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei para o Instituto de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

- b) Comprovação do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de **R\$64.040,00** (sessenta e quatro mil e quarenta reais) representando 10% do valor estimado da contratação de acordo com § 3º do artigo 31 da lei Federal nº 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item 11.4 letra “d” a seguir;
- d) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula:

d.1) **Quociente de Liquidez Geral (QLG)**, assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \text{ onde:}$$

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

d.2) **Quociente de Liquidez Corrente (QLC)**, assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC} \text{ onde:}$$

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

- e) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a **1 (um)** para os subitens "d.1" (QLG) e "d.2" (QLC);

- f) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:
- f.1) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;
 - f.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;
- g) A comprovação da boa situação financeira dessas empresas será verificada pelo saldo mantido em caixa ou em instituições financeiras ou através de declaração de que não possuem débitos que possam levá-las à insolvência.
- h) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço parcial (provisório ou balancete), e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, assinado por contabilista com indicação do número de sua inscrição no CRC, devidamente autenticado pela junta comercial;
- i) Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;
- j) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no item 8.1.1., “Garantias” (caso a mesma não tiver sido apresentada junto com a credencial antes da abertura dos envelopes).

11.5 - QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentar:

11.5.1 - Apresentação de Certificado de Registro junto à ANCINE – Agência Nacional do Cinema;

11.5.2 - Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos de produção de programa televisivo institucional, veiculado em canal aberto ou fechado;

11.5.3 – Apresentar o atestado de visita técnica – Anexo IX (via proponente)

11.5.3.1 - As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar visita técnica a esta Câmara Municipal de Vereadores, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do Envelope nº 1 e nº 2. O agendamento poderá ser realizado através do telefone: (11) 4154-6907/4154-8600 Ramal 8619 ou através do email: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br.

Na visita, que será acompanhada por pessoal designado pela Comissão de Licitação, a empresa, através de seu representante, deverá conhecer a estrutura da Câmara. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – Anexo IX (via proponente) para apresentação conforme item 11.5.3.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2

12.1 - Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via em envelope fechado e identificado conforme previsto no item 7.7 do Edital contendo em seu interior:

12.1.1 Planilha de Preços global mensal e total geral (12 meses), devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite **preferencialmente** o Anexo III do edital.

12.2 - Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.3 - O preço global mensal e total geral (12 meses) ofertados pela LICITANTE, de acordo com a proposta de preços constante do Anexo III, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todos os custos com transporte, impostos, taxas, e encargos de quaisquer gêneros e espécies.

13. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos exigidos no item 11 deverão, ser relacionados, numerados, separados, colecionados e rubricados, **preferencialmente** na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, com a respectiva carta de apresentação, acompanhada de índice dos documentos apresentados;

13.2 - A documentação poderá ser apresentada no original por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.3 - Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos de Habilitação, exceto o exigido no subitem 11.4 alínea “a”.

13.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - No dia, hora e local, indicados neste Edital, a Comissão receberá em Envelopes distintos devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a Habilitação e Proposta Comercial. Os envelopes contendo a documentação serão numerados em ordem seqüencial da entrega, adotando-se a mesma numeração para os que contiverem a Proposta Comercial.

14.2 - Os envelopes serão recebidos pela Comissão, observando-se, **preliminarmente** à abertura dos envelopes de Nº 1, o seguinte:

- a) Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento;
- b) Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro representante;
- c) Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública;
- d) As credenciais deverão vir acompanhadas, da Cédula de Identidade (original ou cópia autenticada) do representante legal credenciado da licitante, e estes serão apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitações **em separado** dos envelopes n.º 1 Habilitação e n.º 2 Proposta Comercial, no local, data e hora designados para a Sessão de Abertura e examinados antes da abertura do ENVELOPE Nº 1.
 - d.1) Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, que demonstre essa condição;
 - d.2) O Representante legal da licitante deverá possuir poderes para desistir de interpor recursos;

d.3) Durante os trabalhos a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado;

d.4) As credenciais serão retidas pela Comissão Permanente de Licitações e juntadas ao processo da licitação.

14.3 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis Federais n.ºs 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9. 9.648, de 27 de maio de 1998.

14.4 - Em qualquer fase do julgamento o não atendimento ou insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da licitante.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que oferecerem vantagens não previstas no edital ou baseadas em propostas de outras licitantes, bem como aquelas que apresentarem qualquer um dos preços manifestadamente inexeqüíveis, utilizando-se como parâmetro às bases constantes no Edital.

14.6 - Serão consideradas sumariamente inabilitadas as licitantes que:

14.6.1 - Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE

Nº 1

15.1 - Terminada a fase introdutória de recebimento dos envelopes, assinaturas de presença e entrega de credenciais, serão rubricados todos os envelopes das licitantes, tanto pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros como pelos representantes legais das licitantes para auferir a lacração dos mesmos, após realizadas as devidas rubricas serão abertos todos os “Envelopes n.º 1” - Documentos de Habilitação na sequencia de entrega.

15.2 - Os Documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser apresentados na ordem prevista do item 11 e seus subitens.

15.3 - O Presidente e os demais membros da Comissão Permanente de Licitações rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposições para conhecimento dos licitantes presentes, rubrica e eventuais observações.

15.3 - Da reunião da Habilitação será lavrada Ata circunstanciada na qual constarão todos os membros da Comissão e pelos Representantes das licitantes devidamente credenciados.

15.4 - Havendo desistência expressa de recursos por parte de todas as licitantes na fase de habilitação, será procedida a abertura do envelope nº 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2

16.1 - A seguir serão abertos na presença dos interessados as Propostas Comerciais das Licitantes qualificadas na fase de Habilitação;

16.2 - O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

16.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, notadamente as condições estabelecidas no item 12 e respectivos subitens do edital que apresentarem preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços, ou ainda, propostas com preço superior ao valor estimado da contratação ou consideradas como inexeqüíveis nos termos do que dispõe o art. 48, II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Será considerada vencedora a empresa que oferecer o menor preço total geral.

16.4.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global mensal.

16.5 - Das reuniões, serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante;

16.6 - Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas ME ou EPP, após obedecido o disposto nos incisos de I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do Artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas para a participação do sorteio, nos moldes do §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

16.7 - Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar alteração da proposta com preço inferior àquela considerada vencedora. Caso abra mão da faculdade que lhe é concedida, fica a Administração Pública desobrigada de contratá-la e obrigada a convocar na sequência de classificação, outras empresas que se enquadrem no estabelecido no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006;

16.7.1 - Na hipótese de não contratação nos termos do item 16.7, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.8 - Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando o menor lance já não tiver sido apresentado por uma ME (micro empresa) ou EPP (empresa de pequeno porte);

16.9 - O resultado do julgamento será divulgado no Diário oficial do Estado, sendo concedidos prazos previstos em lei, para possíveis recursos;

16.10 - A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, desde que devidamente justificada.

17. RECURSOS ADMISSÍVEIS

17.1 - Serão admissíveis, durante a fase de licitação os recursos previstos em Lei;

17.2 - Não reconhecidas as alegações do recurso, a licitação terá prosseguimento, com a abertura da Proposta Comercial;

17.3 - Provido o Recurso, ou seja, aceitas as alegações e não sendo possível sanar a falha apontada, poderá ser anulada a licitação, com devolução dos envelopes Proposta Comercial, sem abri-los;

17.4 - Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo previsto na Lei de Licitações, ou por fax.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A Comissão Permanente de Licitações procederá ao julgamento e classificação das empresas licitantes, encaminhando a seguir o certame ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, para homologação e adjudicação a seu critério.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O Adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da convocação, atendidas as seguintes exigências:

19.1.1 Prestar a garantia de contrato, conforme artigo 56, Parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, definida no item 8.2 e seus subitens;

19.1.2 Apresentar no ato de assinatura do contrato com a Câmara Municipal, como condição para assinatura do mesmo, sob pena de decair do direito à contratação, cópias das Notas Fiscais e/ou contrato de locação e/ou documentos de importação oficial e/ou outros meios admitidos em lei, emitidos em nome da licitante vencedora, que comprovem a posse e/ou propriedade dos equipamentos exigidos pelo item 3 do Anexo I deste Edital;

19.1.2.1 O não cumprimento pela licitante vencedora do prazo do item 19.1 e/ou o não atendimento do previsto nos subitens 19.1.1 e 19.1.2 acima, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento, reservando-se à Câmara Municipal o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

19.1.3 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente de pessoal, no **ato da assinatura** do contrato, radialista(s) devidamente registrado(s) na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, nos moldes do art. 6º da Lei nº 6.615, de 16 de Dezembro de 1978 regulamentada pelo Decreto nº 84.134 de 30 de outubro de 1979.

19.1.3.1 - A comprovação de que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) exigido(s) no item anterior pertença(m) ao corpo técnico da licitante, será feita por meio da apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia autenticada de registro de empregado ou por meio de cópia autenticada do contrato social ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

19.2 – A critério da Câmara Municipal, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

19.3 - Aos licitantes não vencedores, a garantia de licitar será restituída, mediante requerimento, após o ato de Adjudicação do licitante vencedor.

19.4 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, implicará nas sanções previstas no item 23.1.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 - O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente entregue nas condições constantes desta licitação e seus anexos;

20.2 - A empresa contratada obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

21. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

21.1 - Após o Recebimento total do objeto contratual, a Câmara mediante requerimento da Licitante Vencedora efetuará a devolução da caução prestada para garantia contratual.

22. DA RESCISÃO

22.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

22.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.1.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

22.1.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

22.1.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal; ou

22.1.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.2 - A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Câmara, motivado pela Licitante Vencedora acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste Edital:

22.2.1 - Perda da caução de garantia do contrato;

22.2.2 - Responsabilidade por prejuízos causados a esta Câmara Municipal.

23. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

23.1 - A licitante vencedora contratada pela Câmara Municipal para a execução dos serviços no caso de inadimplemento ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

23.1.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução dos serviços, será aplicada à licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias;

23.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

23.1.2.1 - Advertência;

23.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

23.1.2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

23.1.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

23.2.1 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

23.2.2 - Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

23.3 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

23.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, em relação a um dos eventos arrolados nos itens 23.1; 23.2 e 23.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.5 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.6 - Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Câmara Municipal, as penas previstas nos itens 23.1.1 e 23.1.2 deste Edital, bem como a perda a favor da Câmara Municipal da caução prevista no item 8.1.

23.7 - A Licitante Vencedora estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

23.8 - A critério exclusivo da Câmara Municipal, a quitação das multas poderão ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à Licitante Vencedora, por conta da execução dos serviços, o valor correspondente à penalidade aplicada.

23.9 - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Câmara Municipal.

24 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

24.1 - A Licitante que apresentar documentos ou prestar informações falsas, será considerada desclassificada após diligência efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como estará sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no Edital, perdendo a favor desta Câmara Municipal a caução de participação prevista no item 8.1.1;

24.2 - Os licitantes poderão levantar a garantia para licitar em caso de revogação, anulação, inabilitação ou, não sendo vencedores do certame, após a adjudicação do licitante vencedor;

24.3 - Esta Câmara Municipal se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;

24.4 - O Edital de licitação e a Proposta da Licitante Vencedora farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição;

24.5 - Terminada a execução dos serviços objeto contratual será lavrado termo de encerramento das obrigações e, autorizada a devolução da caução de garantia do contrato;

24.6 - A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos;

24.7 - Qualquer comunicação entre a Câmara Municipal e a Licitante Vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;

24.8 - Não será levado em conta para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.



24.9 - As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, à luz do disposto na Lei nº 8.666/93.

24.10 - O Foro da Comarca de Barueri será o competente para dirimir controvérsias relacionadas a este Edital bem como o cumprimento do contrato ligado ao objeto desta Licitação.

24.11 - Para conhecimento de interessados, expede-se o presente Edital que é afixado, na forma da Lei, no átrio da Câmara Municipal e seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Imprensa de grande circulação ao público.

Santana de Parnaíba, 13 de março de 2014.

NEQUINHO DESANTI
Presidente da Câmara

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

1. OBJETO

A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para gravação das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Santana de Parnaíba em canal legislativo operante na região e território nacional e também pela INTERNET.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora licitados, compreendem:

2.1 – Serviços de Captação de Som e Imagens com Gravação local de áudio e vídeo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba e congêneres relacionados às mesmas, todas as terças-feiras; nas sessões extraordinárias da mesma Câmara, quando ocorrerem, com aviso antecipado de 12 (doze) horas; entrevistas, quando ocorrerem, após as sessões, nas próprias dependências da Casa Legislativa, com vereadores ou autoridades presentes e nas Sessões Solenes com aviso antecipado de 12 (doze) horas.

2.1.1 Nos dias das sessões do item 2.1 a empresa deverá disponibilizar o pessoal técnico operacional e equipamentos a partir das 8h:00min para o perfeito andamento do serviço, realizando todos os testes operacionais necessários.

2.1.2 Todo o material captado em vídeo deverá ser produzido no formato 16x9 em concordância HDTV – ISDB-TB (*Integrated Services Digital Broadcasting Terrestrial Brazil*).

2.2 – Serviços de Transmissão/Geração de streaming AO VIVO (broadcasting em tempo real) para Internet, das sessões plenárias referidas no item 2.1, incluindo: os sistemas encodificadores, os servidores CNDs (*Content Delivery Network*), servidores de armazenamento e distribuição da Rede dentro da WEB, com a capacidade de até 1000 acessos/internautas simultâneos nacional/internacional, e que opere com a tecnologia *Adaptive Bitrate streaming*, que proporciona o auto gerenciamento da taxa de transferência de dados de acordo com a banda disponível no local do usuário, otimizando a integridade do conteúdo de áudio e vídeo recebidos tanto para os computadores fixos (desktop) ou portáteis (smartphones/pads).

2.3 – Serviços de edição de imagens, montagem e finalização com colorista, de todas as sessões gravadas, devendo ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão correspondente.

2.4 – Serviços de transferência e cópias das sessões pós produzidas e finalizadas juntamente com o Programa Informe Câmara, para as respectivas mídias de exibição ao ar, e a entrega protocolada na emissora de TV, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão correspondente - (03 cópias).

2.5 – Serviços de confecção de 25 (vinte e cinco) cópias em DVD (para cada sessão ocorrida), para veiculação interna (arquivo dos vereadores, diretoria e Arquivo Câmara), com caixa, capa e contra capa com grafismo tema da casa de leis, e texto com toda a decupagem relativa ao conteúdo do disco, devendo ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão correspondente.

2.6 – Instalação (na sala dedicada a TV no prédio da Câmara) da central técnica de televisão FIXA e permanente durante a vigência do contrato, contendo: Racks padrão 19 polegadas, console com mesa Switcher, controle de operação de vídeo (OCPs) e áudio Mixer, servidores de vídeo/gravação, monitoração técnica, Gerador de caracteres “LIVE” de 2 canais, equipamentos para geração de Streaming de internet, Periféricos como: geradores de sync, time code, monitor de forma de ondas, vectorscope, central de intercomunicação, distribuidores de áudio e vídeo, todo o cabeamento inerente + a instalação embutida (obedecendo os padrões arquitetônicos da casa) dos cabos Triaxiais de câmera e demais até o plenário, juntamente com as câmeras versão EFP Série Broadcast. Todos os equipamentos deveram ser alimentados por UPS (no break) com autonomia à plena carga de 01 (uma) hora de fornecimento de energia provinda do banco de baterias. A contratada deverá possuir redundância absoluta de todos os equipamentos, de modo a jamais acontecerem interrupções durante as Sessões no caso de panes, devendo a licitante vencedora comprovar a propriedade dos equipamentos reserva nos moldes do item 19.1.2 do Edital no momento da assinatura do contrato.

3. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços descritos no item 2 acima, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os equipamentos abaixo relacionados, com as seguintes características técnicas:

3.1 – Central Técnica de televisão, composta de:

- 02 (duas) Câmeras de captação padrão broadcast HDTV, contendo, no mínimo, as seguintes características:
 - Sensibilidade F10/2000lux;
 - Relação sinal ruído melhor que 54db;
 - Receptáculo de lente padrão 2/3" B4;
 - Sensor de imagem CCD com 2,2 milhões de pixel;
 - Conversor A/D 14 bits (ccd Pré);
 - Processamento interno de vídeo (DSP) em 38 bits;
 - 02 (dois)níveis de tally red/green;
 - 02 (dois) Sistemas de comunicação (produção e engenharia);
- 02 (dois) Painéis de operação das câmeras (OCP);
- 02 (duas) Lentes tele objetivas para as câmeras acima de 18x8 com estágio;
- 02 (duas) unidades de controle de câmeras (CCU) com saída HD-SDI, contendo, no mínimo, as seguintes características:
 - Conexão fibra ótica padrão SMPTE ou Triax;
 - 01 Entrada de video de retorno prompter;
- 02 (dois) viewfinders HDTV de olho 2" com assistência de foco;
- 02 (dois) viewfinders HDTV de 5 polegadas com assistência de foco;
- 02 (duas) manoplas de foco e zoom;
- 02 (dois) tripés de câmera de 3 estágios com cabeça hidráulica para 22kg;
- 01 (um) Gerador de caracteres de dois canais (pvw/pgm) para inserção de texto ao vivo, com seqüenciador, efeito roll e crawl, compatível com arquivos de grafismo e vídeo formato .mov;
- 01 (um) Sistema de vídeo servidor de gravação com 06 canais de entradas, 02 canais de saída (pvw/pgm), com capacidade mínima de armazenamento 15 horas ininterruptas de todos os canais;
- 01 (um) Gravador e reproduzidor de vídeo no formato XDCAM;
- 01 (um) Monitor de formas de ondas 4 canais;
- 01 (um) Gerador de pulso de sincronismo padrão tri-level sync;
- 01 (um) sistema de comutação automáticas de geradores de pulso (changeover);
- 01 (um) gerador central de time code;
- 10 (dez) Conjuntos de monitores de vídeo para Direção de TV;
- 01 (um) Matriz de intercomunicação mínimo de 04 barramentos CC / RTS;
- 01 (um) Mesa de áudio com recursos de equalização, 02 auxiliares saída, 01 máster estéreo, 12 canais, com capacidade de controle remoto através do editor;
- 02 (dois) Equipamentos de codificação de streaming para internet, vídeo HD-SDI;

- 01(um) Switcher de vídeo em digital SDI, contendo, no mínimo, as seguintes características:
 - Mínimo de 14 entradas;
 - 10 saídas auxiliares;
 - Sinalização em 02 níveis (pvw/pgm);
 - Deverá conter 04 canais de DPM (DVE);
 - Sistema de correção de cores RGB;
 - Capacidade de downstream key com linear key;
 - Mínimo 24 Saídas de GPO;
 - Mínimo 04 entradas de GPI;
 - 06 canais de RAM Record com áudio embedded;
 - Capacidade de manipulação em 3D no DPM (DVE);
 - Interface para controle RS-422 formato Sony;
 - Deverá conter 02 painéis de controle auxiliares;
 - Possuir fonte redundante de AC;
- 02 (dois) Microfones de mão para entrevista;
- 02 (dois) Microfones de lapela;
- 04 (quatro) refletores de iluminação de 1000 watts, com tripés e bandeiras.

3.2 – 01 (um) Camcorder para captação e gravação portátil em disco XDCAM com lente 2/3”e razão de zoom 18x;

3.3 – 01 (um) equipamento de ilha de edição multi-formato, não linear, com operador (12 horas por sessão);

3.4 – 40 (quarenta) Discos XDCAM 50GB para captação.

4. EQUIPE

Para a prestação dos serviços descritos no item 2 e operação dos equipamentos descritos no item 3, a licitante vencedora deverá disponibilizar durante todo o período do Contrato, no mínimo:

- 02 (dois) Operadores de câmera;
- 02 (dois) Auxiliares de câmera;
- 01 (um) Diretor de TV;
- 01 (um) Operador de sistema de gravação e vídeo;
- 01 (um) Operador de gerador de caracteres;
- 01 (um) Coordenador técnico e operacional.

ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Qtde	Discriminação	Preço Global Mensal	Total Geral p/ 12 meses
1	Contratação de empresa especializada para Gravação das Sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores do Município de Santana de Parnaíba, em Canal Legislativo operante na região e território nacional e também pela INTERNET.	R\$ 53.366,67	R\$ 640.400,00



ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Ref.: Tomada de Preços nº 002/14

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar à V. Sas. nossa Proposta Comercial para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços em referência conforme planilha, nas seguintes condições:

A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para gravação das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Santana de Parnaíba em canal legislativo operante na região e território nacional e também pela INTERNET, conforme memorial descritivo e quantitativo – Anexo I, por um período de 12 (doze) meses.

PREÇO GLOBAL MENSAL: _____

PREÇO TOTAL GERAL (12 MESES): _____

a) VALIDADE: A proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes nº 1 e 2.

b) Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

c) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à execução dos serviços.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

/ /
DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____/2014

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA _____

Aos (.....) dias do mês de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luis - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º 59.043.513/0001-22, neste ato representada pelo seu Presidente _____, portador do RG N.º _____ e devidamente inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, a seguir denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a Empresa _____, estabelecida na cidade de _____, à _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG N.º _____ e devidamente inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e acertado o presente termo de Contrato, subordinado e em conformidade à Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores pelas Leis Federais n.ºs 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.481 de 31 de maio de 2007, e também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.ºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999, sob as quais é regido e regulado o presente contrato nos termos da Tomada de Preço nº 002/2014 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para gravação das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Santana de Parnaíba em canal legislativo operante na região e território nacional e também pela INTERNET, conforme Edital da Tomada de Preços nº 002/14 e nas quantidades e especificações constantes do seu Anexo I, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

1.2 – Os serviços compreendem:

1.2.1 – Serviços de Captação de Som e Imagens com Gravação local de áudio e vídeo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba e congêneres relacionados às mesmas, todas as terças-feiras; nas sessões extraordinárias da mesma Câmara, quando ocorrerem, com aviso antecipado de 12 (doze) horas; entrevistas, quando ocorrerem, após as sessões, nas próprias dependências da Casa Legislativa, com vereadores ou autoridades presentes e nas Sessões Solenes com aviso antecipado de 12 (doze) horas.

1.2.1 Nos dias das sessões do item 2.1 a empresa deverá disponibilizar o pessoal técnico operacional e equipamentos a partir das 8h:00min para o perfeito andamento do serviço, realizando todos os testes operacionais necessários.

1.2.2 Todo o material captado em vídeo deverá ser produzido no formato 16x9 em concordância HDTV – ISDB-TB (*Integrated Services Digital Broadcasting Terrestrial Brazil*).

1.2.2 – Serviços de Transmissão/Geração de streaming AO VIVO (broadcasting em tempo real) para Internet, das sessões plenárias referidas no item 2.1, incluindo: os sistemas encodificadores, os servidores CNDs (*Content Delivery Network*), servidores de armazenamento e distribuição da Rede dentro da WEB, com a capacidade de até 1000 acessos/internautas simultâneos nacional/internacional, e que opere com a tecnologia *Adaptive Bitrate streaming*, que proporciona o auto gerenciamento da taxa de transferência de dados de acordo com a banda disponível no local do usuário, otimizando a integridade do conteúdo de áudio e vídeo recebidos tanto para os computadores fixos (desktop) ou portáteis (smartphones/pads).

1.2.3 – Serviços de edição de imagens, montagem e finalização com colorista, de todas as sessões gravadas, devendo ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão correspondente.

1.2.4 – Serviços de transferência e cópias das sessões pós produzidas e finalizadas juntamente com o Programa Informe Câmara, para as respectivas mídias de exibição ao ar, e a entrega protocolada na emissora de TV, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão correspondente - (03 cópias).

1.2.5 – Serviços de confecção de 25 (vinte e cinco) cópias em DVD (para cada sessão ocorrida), para veiculação interna (arquivo dos vereadores, diretoria e Arquivo Câmara), com caixa, capa e contra capa com grafismo tema da casa de leis, e texto com toda a decupagem relativa ao conteúdo do disco, devendo ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão correspondente.

1.2.6 – Instalação (na sala dedicada a TV no prédio da Câmara) da central técnica de televisão FIXA e permanente durante a vigência do contrato, contendo: Racks padrão 19 polegadas, console com mesa Switcher, controle de operação de vídeo (OCPs) e áudio Mixer, servidores de vídeo/gravação, monitoração técnica, Gerador de caracteres “LIVE” de 2 canais, equipamentos para geração de Streaming de internet, Periféricos como: geradores de sync, time code, monitor de forma de ondas, vectorscope, central de intercomunicação, distribuidores de áudio e vídeo, todo o cabeamento inerente + a instalação embutida (obedecendo os padrões arquitetônicos da casa) dos cabos Triaxiais de câmara e demais até o plenário, juntamente com as câmeras versão EFP Série Broadcast. Todos os equipamentos deveram ser alimentados por UPS (no break) com autonomia à plena carga de 01 (uma) hora de fornecimento de energia provinda do banco de baterias. A contratada deverá possuir redundância absoluta de todos os equipamentos, de modo a jamais acontecerem interrupções durante as Sessões no caso de panes.

1.3 – Para a execução dos serviços descritos no item 1.2 acima, a empresa deverá disponibilizar durante toda a vigência do contrato, no mínimo, os equipamentos abaixo relacionados, com as seguintes características técnicas:

1.3.1 – Central Técnica de televisão, composta de:

- 02 (duas) Câmeras de captação padrão broadcast HDTV, contendo, no mínimo, as seguintes características:
 - Sensibilidade F10/2000lux;
 - Relação sinal ruído melhor que 54db;
 - Receptáculo de lente padrão 2/3” B4;
 - Sensor de imagem CCD com 2,2 milhões de pixel;
 - Conversor A/D 14 bits (ccd Pré);
 - Processamento interno de vídeo (DSP) em 38 bits;
 - 02 (dois)níveis de tally red/green;
 - 02 (dois) Sistemas de comunicação (produção e engenharia);

- 02 (dois) Painéis de operação das câmeras (OCP);
- 02 (duas) Lentes tele objetivas para as câmeras acima de 18x8 com estágio;
- 02 (duas) unidades de controle de câmeras (CCU) com saída HD-SDI, contendo, no mínimo, as seguintes características:
 - Conexão fibra ótica padrão SMPTE ou Triax;
 - 01 Entrada de video de retorno prompter;
- 02 (dois) viewfinders HDTV de olho 2" com assistência de foco;
- 02 (dois) viewfinders HDTV de 5 polegadas com assistência de foco;
- 02 (duas) manoplas de foco e zoom;
- 02 (dois) tripés de câmera de 3 estágios com cabeça hidráulica para 22kg;
- 01 (um) Gerador de caracteres de dois canais (pvw/pgm) para inserção de texto ao vivo, com seqüenciador, efeito roll e crawl, compatível com arquivos de grafismo e vídeo formato .mov;
- 01 (um) Sistema de vídeo servidor de gravação com 06 canais de entradas, 02 canais de saída (pvw/pgm), com capacidade mínima de armazenamento 15 horas ininterruptas de todos os canais;
- 01 (um) Gravador e reproduzidor de vídeo no formato XDCAM;
- 01 (um) Monitor de formas de ondas 4 canais;
- 01 (um) Gerador de pulso de sincronismo padrão tri-level sync;
- 01 (um) sistema de comutação automáticas de geradores de pulso (changeover);
- 01 (um) gerador central de time code;
- 10 (dez) Conjuntos de monitores de vídeo para Direção de TV;
- 01 (um) Matriz de intercomunicação mínimo de 04 barramentos CC / RTS;
- 01 (um) Mesa de áudio com recursos de equalização, 02 auxiliares saída, 01 máster estéreo, 12 canais, com capacidade de controle remoto através do editor;
- 02 (dois) Equipamentos de codificação de streaming para internet, vídeo HD-SDI;
- 01(um) Switcher de vídeo em digital SDI, contendo, no mínimo, as seguintes características:
 - Mínimo de 14 entradas;
 - 10 saídas auxiliares;
 - Sinalização em 02 níveis (pvw/pgm);
 - Deverá conter 04 canais de DPM (DVE);
 - Sistema de correção de cores RGB;
 - Capacidade de downstream key com linear key;
 - Mínimo 24 Saídas de GPO;
 - Mínimo 04 entradas de GPI;
 - 06 canais de RAM Record com áudio embedded;
 - Capacidade de manipulação em 3D no DPM (DVE);
 - Interface para controle RS-422 formato Sony;

Deverá conter 02 painéis de controle auxiliares;

Possuir fonte redundante de AC;

- 02 (dois) Microfones de mão para entrevista;
- 02 (dois) Microfones de lapela;
- 04 (quatro) refletores de iluminação de 1000 watts, com tripés e bandeiras.

1.3.2 – 01 (um) Camcorder para captação e gravação portátil em disco XDCAM com lente 2/3" e razão de zoom 18x;

1.3.3 – 01 (um) equipamento de ilha de edição multi-formato, não linear, com operador (12 horas por sessão);

1.3.4 – 40 (quarenta) Discos XDCAM 50GB para captação.

1.4. - Para a prestação dos serviços descritos no item 1.2 e operação dos equipamentos descritos no item 1.3, a empresa deverá disponibilizar, durante todo o período do contrato, no mínimo:

- 02 (dois) Operadores de câmera;
- 02 (dois) Auxiliares de câmera;
- 01 (um) Diretor de TV;
- 01 (um) Operador de sistema de gravação e vídeo;
- 01 (um) Operador de gerador de caracteres;
- 01 (um) Coordenador técnico e operacional.

1.5 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS

2.1 – O prazo de vigência do contrato a ser assinado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **09 de maio de 2014**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Câmara Municipal não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

2.4.- O vencedor da licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Câmara, para assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O presente instrumento tem o valor total de R\$.....(valor por extenso) por um período total de 12 (doze) meses, pagos em parcelas mensais de R\$.....(valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da dotação n.º 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0001.2001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO E DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do instrumento de contrato junto à empresa fornecedora do serviço será reajustado na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo índice do IGPM-FGV relativo ao período dos últimos 12(doze) meses caso seja de interesse e de comum acordo entre as partes na prorrogação do mesmo e desde que haja dotação orçamentária conforme disposto no item 4.1;

5.2 – Os pagamentos serão feitos mensalmente, até o dia 20 (vinte), após o fechamento do respectivo mês em que ocorreu a prestação de serviço. Não sendo este considerado útil, no primeiro dia útil subsequente, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, atestada pela Diretoria Geral.

5.3 - Os serviços objeto desta licitação serão medidos mensalmente todo dia 30 de cada mês sendo que a ultima medição será realizada no dia de seu término.

5.4 - Apresentada a medição pela CONTRATADA, esta será conferida pela CÂMARA MUNICIPAL, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura à CÂMARA MUNICIPAL, a qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - O regime de execução será o de empreitada por preço global mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1** - Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre as atividades resultantes deste contrato.
- 7.2** - Sempre que convocado, durante todo o período de vigência deste contrato, o representante da empresa que gerencia e supervisiona o contrato deverá comparecer ao local, data e horário designado pelo **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos relacionados à execução dos serviços contratados.
- 7.3** - Conduzir a execução deste contrato de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexo I do Edital) e Proposta Comercial (Anexo II) que fazem parte integrante deste Contrato, e em estrita observância da legislação em vigor.
- 7.4** - Executar os serviços objeto deste contrato e do seu respectivo Edital, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.
- 7.5** - Responder diretamente pela execução do objeto deste contrato arcando com qualquer dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência desta contratação, independentemente de dolo ou culpa permitida ampla defesa.
- 7.6** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.7** - Manter-se durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 7.8** - Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso em virtude deste contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Assegurar ao **CONTRATADO**, o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações.

- 8.2 - Prestar todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente contrato.
- 8.3. – Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**.
- 8.4. – Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1- Para garantir a execução dos serviços ora pactuados, o **CONTRATADO** prestou a garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____(_____), equivalente a 3% (três por cento) do valor total deste contrato.
- 9.2 – A garantia prestada será liberada ou restituída após o final da vigência do contrato, incluso o período de garantia, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da **CONTRATADA**.
- 9.2.1 – Quando a garantia for prestada em dinheiro, será liberado o valor correspondente ao item 9.1 ou remanescente, observando-se o previsto nos demais itens desta cláusula.
- 9.2.2 – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.
- 9.2.3 – Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 10.1 - O objeto do contrato somente será recebido quando a execução dos serviços obedecer as condições contratuais.
- 10.2 - Concluída a execução dos serviços deste instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua conclusão, será expedido pela **CÂMARA MUNICIPAL** o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

11.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.1.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

11.1.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal; ou

11.1.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2 - A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Câmara, motivado pela Licitante Vencedora acarretará nas seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste Edital:

11.2.1 - Perda da caução de garantia do contrato;

11.2.2 - Responsabilidade por prejuízos causados a esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução dos serviços, será aplicada à CONTRATADA a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias;

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

12.2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

12.3.1 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.2 - Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste contrato.

12.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, em relação a um dos eventos arrolados nos itens 12.1; 12.2 e 12.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.7 - Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Câmara Municipal, as penas previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 deste Edital, bem como a perda a favor da Câmara Municipal da garantia para execução do contrato.

12.8 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

12.9 - A critério exclusivo da Câmara Municipal, a quitação das multas poderão ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à CONTRATADA, por conta da execução dos serviços, o valor correspondente à penalidade aplicada.

12.10 - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

13.1 - Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada na Tomada de Preços n.º 002/14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 14.1** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2** – A execução, porventura, de fornecimentos extracontratuais só será iniciada quando da expedição da respectiva autorização escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUÍTO

- 15.1.** – O caso fortuito ou de força maior, verifica-se quando fato imprevisível, cujo efeito não for possível evitar ou impedir, e sua ocorrência, efetivamente comprovada, determinar, a julgamento da **CONTRATANTE**, a interrupção ou paralisação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1** - Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

- 17.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

NEQUINHO DESANTI

PRESIDENTE

CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

REPRESENTANTE LEGAL

CARGO/FUNÇÃO

CONTRATADA

Testemunhas : 1 _____

2 _____

RG:

RG:



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO Item 11.2-e

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 002/14, realizado pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

_____, ____ de _____ de 2014.

assinatura do representante legal

Nome: _____
(por extenso)

RG nº. _____

CPF/MF nº _____

Data : ____/____/____

Carimbo da empresa :



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

(retirada pessoalmente pelo licitante)

TP Nº 002/14

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Para uso exclusivo da Comissão

Proponente : _____

nome da empresa

CNPJ Nº: _____

Endereço : _____

Telefone : _____ Fax : _____

E-mail: _____

Declaro Ter Recebido o Edital e seus Anexos Supra em:

_____/_____/_____

Assinatura : _____

Representante legal

Nome : _____ RG : _____

Nome legível

Carimbo da Câmara:



ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

enviar pelo e-mail

licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS nº 002/14

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

Cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br ou alternativamente por meio do fax: (11) 4154-8609 sendo que após o envio solicitamos que confirme a recepção do mesmo, ou via email ou através de um dos telefones de contato: 11-4154-4720/8600 Ramal 8667 deste setor.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas periódicas à referida página para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Fls.01/02

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1ª Via – Da Proponente

Atestamos para fins de participação da **Tomada de Preços nº 002/2014** conforme exigência do item 11.5.3 contido no edital, que a empresa

através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para gravação das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Santana de Parnaíba em canal legislativo operante na região e território nacional e também pela INTERNET e das condições disponíveis para a prestação dos serviços pela contratada.

Santana de Parnaíba, de 2014.

EMPRESA: _____

REPRES.: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

2ª Via – Da Comissão

Atestamos para fins de participação da **Tomada de Preços nº 002/2014** conforme exigência do item 11.5.3 contido no edital, que a empresa

através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para gravação das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Santana de Parnaíba em canal legislativo operante na região e território nacional e também pela INTERNET e das condições disponíveis para a prestação dos serviços pela contratada.

Santana de Parnaíba, de 2014.

EMPRESA: _____

REPRES.: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de _____

Órgão ou Entidade: _____

Contrato nº (de origem): _____

Objeto: _____

Contratante: _____

Contratada: _____

Advogado(s):(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.